



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO	
MODALIDADE	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	31 de julho de 2018
HORÁRIO	9:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente à Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
TIPO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	72656423 / 2017
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA
<ul style="list-style-type: none">• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e as Diretrizes estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02	11
7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)	15
8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	18
10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
11 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	19
12 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	19
13 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	22
14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	23
15 - DAS PENALIDADES	24
16 - DAS OBRIGAÇÕES	24
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	25
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	25
19 - DO FORO	27
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
2 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	28
3 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	42
4 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	50
5 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	51
6 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	52
7 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL	53



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1106/2018** e da **Portaria nº 949/2018** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 684/2018**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **72656423/2017**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO** esclarecendo que a presente licitação e a consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo “**Técnica e Preço**”, sob o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 8**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente à Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.1.1** - Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.
- 2.1.2** - A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.
- 2.2.** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:
- 2.2.1.** Receber os envelopes de “documentação”, “proposta técnica” e “proposta de preços”;
- 2.2.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;
- 2.2.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 8** deste instrumento;
- 2.2.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
- 2.2.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;



2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e as propostas exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO**, o segundo com o subtítulo **PROPOSTA TÉCNICA** e o terceiro contendo **PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 31/07/2018
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL..... TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA: 31/07/2018
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL..... TELEFONE:.....



PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO
ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 31/07/2018
HORÁRIO: 09 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAL..... TELEFONE:.....

- 3.6.** Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1), à proposta técnica (Envelope nº 2) e à proposta de preços (Envelope nº 3) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.6.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.
- 3.6.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.
- 3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.7.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.5.** - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.7.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



- 3.9. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.10. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de propostas e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11. Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12. Recebidos os envelopes relativos à **habilitação (Envelope nº 1)**, à **proposta técnica (Envelope nº 2)** e à **proposta de preço (Envelope nº 3)**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1. Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da fase de habilitação, os envelopes da PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas poderão ser abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação).
- 4.2.1. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. A Comissão se julgar necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.4.1. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5. A **PROPOSTA TÉCNICA** será submetida à análise da equipe de profissionais da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, a fim de averiguar os aspectos técnicos, bem como a elaboração do respectivo relatório contendo o resultado desta fase, nos termos deste edital.
- 4.6. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)



5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

5.1.1.1. As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br/sistemas/silic/asp/cadastro.asp.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.2.1. **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

5.1.2.2. **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.1.2.1, e vice-versa;

5.1.2.3. **Registro comercial**, para empresa individual;

5.1.2.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.1.2.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.2.6. **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.7. **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.1.3.2. **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.3.3. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa,**



assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.4.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4.1**.
- 5.1.4.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**

5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.5.1. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
 - 5.1.5.2. Declaração emitida pela licitante**, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante ao objeto desta licitação.
 - 5.1.5.3. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante **possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
- 5.1.5.3.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o



registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.3.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.1.5.3.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita mediante a apresentação do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

5.1.5.4. Para o julgamento dos atestados de capacitação técnico-profissional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a seguir com seus respectivos quantitativos mínimos:

- a) A elaboração, a qualquer tempo, de projetos estruturais e de fundação de pontes ou viadutos ou de obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, devidamente comprovada através das certidões de acervo técnico (CAT);
- b) A elaboração, a qualquer tempo, de projetos de canais artificiais de macrodrenagem ou de obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, devidamente comprovada através das certidões de acervo técnico (CAT), contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação. Consideram-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem aqueles referentes a cursos de água receptores das redes de microdrenagem;
- c) A elaboração, a qualquer tempo, de estudos de modelagem hidrodinâmica ou de obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, devidamente comprovada através das certidões de acervo técnico (CAT);
- d) A elaboração, a qualquer tempo, de projetos de drenagem pluvial urbana (galerias de águas pluviais) ou de obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, devidamente comprovada através das certidões de acervo técnico (CAT);

5.1.5.5. Atestado de Capacidade técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

5.1.5.5.1. Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação de elaboração, a qualquer tempo, de projetos de complexidade equivalente ou superior aos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

- a) A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem ou outro de complexidade equivalente, contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico e comprimento mínimo de 200 metros. Considera-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem



aqueles cujas vazões de projeto ultrapassem 10 metros cúbicos por segundo referentes a cursos de água receptores;

- b) A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica ou outro de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo uma avaliação de uma bacia com mínimo de 10 km².

5.1.5.6. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

5.1.5.7. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope nº 02

6.1. A Proposta Técnica, impressa em 01 (uma) via em papel, deverá ser apresentada em língua portuguesa, no formato A4 no caso de documentos de maior dimensão, impressa em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por Diretor, ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público e/ou particular) e pelo Responsável Técnico, **com a indicação do número de seu registro, quando houver**, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, contendo o índice de cada título de cada capítulo; apresentando, no final, um termo de encerramento, contendo, na capa, a titulação do seu conteúdo, nome do licitante, número do Edital, o objeto da licitação, em encadernação do tipo espiral

6.1.1. No envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada a Proposta Técnica em envelope lacrado, endereçado à Comissão Geral de Licitação e indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo, o número do Edital e o objeto que estiver participando, de acordo com orientações deste Edital.

6.1.2. Deverá ser apresentada junto à proposta técnica DECLARAÇÃO de que os profissionais que compõem a equipe técnica de nível superior, mencionados no item 6.4.5 estarão disponíveis e manterão vínculo permanente com a empresa licitante até a conclusão final do objeto contratual.



- 6.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada e apresentada conforme as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, de modo a permitir objetivamente a aplicação dos critérios de julgamento conforme **item 8** deste Edital, bem como Anexos do edital.
- 6.3. Os documentos técnicos que não estejam disponíveis em português deverão estar devidamente consularizados e acompanhados da tradução feita por tradutor juramentado.
- 6.4. **Serão utilizados para a avaliação da Melhor Técnica por parte da equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, critérios pertinentes e adequados à complexidade técnica do objeto licitado, nos termos do artigo 46, § 1º, I da Lei 8.666/93, conforme disposto a seguir:**

6.4.1 A "Nota da Proposta Técnica" (NPT), será atribuída variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir.

QUESITOS AVALIADOS NA EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL	PONTOS
A1-Da Empresa Projetista	50
A2-Da Equipe Técnica de Nível Superior	50
NPT MÁXIMA	100

6.4.2 A nota final da Proposta Técnica NPT será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens Experiência Técnico-profissional da Empresa e Experiência Técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior;

6.4.3 Serão desclassificadas as propostas técnicas que não obtiverem 70% (setenta por cento) da nota total máxima ou, ainda, 50% (cinquenta por cento) da nota total possível para cada um dos dois quesitos julgados (Experiência Técnico-profissional da Empresa e da Experiência Técnico-profissional da Equipe Técnica de Nível Superior).

6.4.4 **Experiência técnica (pontuação máxima de 100 pontos)** será analisada conforme os critérios a seguir.

6.4.4.1 Experiência técnica da empresa (pontuação máxima de 50 pontos)

6.4.4.2 Cada empresa de elaboração de projetos participante receberá a pontuação por tempo comprovado de atuação, verificado da data efetiva de sua fundação, constante no contrato social, até a data de abertura deste edital, contados em anos completos.

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mais que 10 anos de atuação	10 pontos
5 a 10 anos de atuação	5 pontos
Entre 4 a 1 anos de atuação	1 ponto
Menor que 1 ano de atuação	0 ponto

6.4.4.3 A comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) técnico, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à elaboração de projetos análogos àqueles da presente licitação. Para o julgamento e pontuação dos atestados, utilizará como parâmetro a comprovação das parcelas descritas a seguir.

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
1	m e m³	500 m e 15 m³ respectivamente ou acima	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 1 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem ou outro de complexidade equivalente, contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico e comprimento mínimo de 500 m. Considera-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem aqueles cujas vazões de projeto ultrapassem 15 metros cúbicos por segundo referentes a cursos de água receptores;	15 PONTOS



1	m e m ³	200 m e 10 m ³ respectivamente ou acima	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem ou outro de complexidade equivalente, contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico e comprimento mínimo de 200 m. Considera-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem aqueles cujas vazões de projeto ultrapassem 10 metros cúbicos por segundo referentes a cursos de água receptores;	08 PONTOS
2	m	400 m	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de estrutural canal artificial ou de igual complexidade, de comprimento mínimo igualou acima de 400 metros.	10 PONTOS
2	m	Acima de 200 m	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de estrutural canal artificial ou de igual complexidade, de comprimento mínimo igualou acima de 200 metros.	05 PONTOS
3	Km ²	Respectivamente ou Acima de 15 Km ²	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica ou outro de complexidade equivalente superior do objeto ou ao desta licitação, contendo uma avaliação de uma bacia com mínimo de 15 Km ² .	15 PONTOS
3	Km ²	Respectivamente ou Acima de 10 Km ²	A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica ou outro de complexidade equivalente superior do objeto ou ao desta licitação, contendo uma avaliação de uma bacia com mínimo de 10 Km ² .	8 PONTOS

6.4.4.4 A apresentação de atestados inferiores aos quantitativos mínimos exigidos não será considerada para efeito de pontuação.

6.4.5 Experiência Técnica Profissional da equipe técnica de nível superior (pontuação máxima de 50 pontos) será analisada segundo os critérios a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO DA EQUIPE	QUANT. MÍNIMA DE TÉCNICOS	TEMPO MÍNIMO DE FORMADO PARA PONTUAÇÃO MÁXIMA
ENGENHEIRO SÊNIOR (PONTUÁVEL)	01	10 ANOS
ENGENHEIRO PLENO (PONTUÁVEL)	01	5 ANOS

6.4.5.1. Os profissionais pertencentes à equipe técnica de nível superior devem fazer parte do quadro permanente da empresa.

6.4.5.2.1. O profissional de nível superior "engenheiro júnior" não faz parte dos critérios de pontuação.

6.4.5.2.2. A empresa obrigatoriamente deve ter no mínimo 2 profissionais habilitáveis, sendo 1 considerado Engenheiro sênior, e 1 podendo ser Engenheiro Sênior ou Pleno, pontuando o de maior valor.

6.4.5.2. Engenheiro Sênior

6.4.5.2.1. As pontuações referentes ao engenheiro sênior serão procedidas pela avaliação das informações dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA e do tempo de graduação, que será verificado através da cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional. A referida cópia do Diploma ou da Certidão de Registro e Quitação Profissional deverá ser apresentada conjuntamente com as referidas certidões do CREA.



6.4.5.2.2. Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída nota zero para este subitem.

6.4.5.2.3. Deverá ser apresentado pelo menos 1 (um) Profissional Sênior. A experiência mínima requerida para este profissional deverá ser atendida pelo conjunto das atividades apresentadas do grupo e não necessariamente cada profissional deverá ter comprovado cada uma das atividades, porém todo o conjunto de experiência exigida deverá ser atendida pela equipe.

6.4.5.2.4. Será admitido mais de 1 (um) profissional sênior para compor o grupo de atestados, desde que façam parte do quadro permanente da empresa.

6.4.5.3. Engenheiro Pleno

6.4.5.3.1. A pontuação referente ao engenheiro pleno será procedida pela avaliação das informações dos Atestados Técnicos acompanhados das respectivas Certidões do CREA e do tempo de graduação, que será verificado através da cópia do Diploma ou da Certidão de Registro Profissional. A referida cópia do Diploma ou da Certidão de Registro Profissional deverá ser apresentada conjuntamente com as referidas certidões do CREA.

6.4.5.3.2. Ao profissional que não comprovar tempo mínimo de formado será atribuída a nota zero para esse subitem.

6.4.5.3.3. Caso um Profissional Pleno não possua simultaneamente todas as condições exigidas de acervo técnico, poderão ser apresentados outros profissionais, desde que façam parte do quadro permanente da empresa.

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Engenheiro Sênior (1 engenheiro):	
Tempo de formado > 10 anos	7 pontos
5 < Tempo de formado <= 10 anos	4 pontos
Engenheiro Pleno (1 engenheiro):	
4 < Tempo de formado <= 5 anos	3 pontos
2 < Tempo de formado <= 4 anos	1 ponto
Tempo de formado <=2 anos	0 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem ou outro de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação, e comprimento mínimo de 500 metros . Considera-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem aqueles cujas vazões de projeto ultrapassem 15 metros cúbicos por segundo referentes a cursos de água receptores;	15 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de canal artificial de macrodrenagem ou outro de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os estudos hidrológicos, o projeto hidráulico/geométrico, o projeto estrutural e de fundação, e comprimento mínimo de 200 metros . Considera-se para este item do termo de referência canais de macrodrenagem aqueles cujas vazões de projeto ultrapassem 10 metros cúbicos por segundo referentes a cursos de água receptores;	08 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de estrutural canal artificial ou de igual complexidade, de comprimento mínimo igual ou acima de 400 metros de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.	10 pontos



A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) projeto de estrutural canal artificial ou de igual complexidade, de comprimento menor que 400 metros e maior que 200 metros de projeto de complexidade equivalente ou superior ao do objeto da licitação.	05 pontos
A elaboração a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica ou outro de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo uma avaliação de uma bacia com mínimo de 15 km² .	15 pontos
A elaboração, a qualquer tempo, de pelo menos 01 (um) estudo de modelagem hidrodinâmica ou outro de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo uma avaliação de uma bacia com mínimo de 10 km² .	08 pontos

- 6.5. Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, procedendo à avaliação e classificação de acordo com os critérios mencionados neste item.
- 6.6. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação.
- 6.7. Abertos os envelopes e examinados os documentos, serão todos rubricados pela Comissão, facultando-se aos licitantes o conhecimento e rubrica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

- 7.1. Após classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima, **conforme o item 6.5 deste edital**.
- 7.2. A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5 do item 3 – DA PARTICIPAÇÃO**, impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e anexos das composições de preços dos itens não codificados pela planilha da SINAPI e da AGETOP, projeto básico/especificações técnicas, projetos e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:
- 7.2.1. Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso o **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do projeto básico/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.
- 7.2.1.1. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.
- 7.2.2. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 03, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.



7.2.3. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

7.2.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I;

7.2.4.1. Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

7.2.5. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

7.2.5.1. O prazo para execução do serviço apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

7.2.6. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.6.1. Caso o prazo de que trata o **item 7.2.6** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.7. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.3. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

7.4. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

7.5. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

7.6. Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.

7.7. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da "Nota da Proposta de Preço" (NPP) de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = (((O+M)/2) / P) * 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços, limitada a 100;

P = Valor da proposta considerada;

O = Valor dos serviços orçados pela SEINFRA;

M = Média aritmética dos preços propostos pelos licitantes superiores à 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela SEINFRA.



- 7.7.1. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.
- 7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 7.9. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.10. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.
- 7.11. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no **Anexo IV** da Lei Complementar 123/2006.
- 7.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.13. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013(Decreto Federal que deverá ser utilizado quando as obras forem custeadas com recurso federal);

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7NPT + 3NPP}{10}$$

10

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

- 8.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, **sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.**
- 8.2.1. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 8.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 8.3. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 8.4. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.5. Se classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:



- 8.5.1.** A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.
- 8.5.2.** Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1.**
- 8.5.3.** Se a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 8.1,** não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 8.5,** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.6.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 8.7.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93
- 8.7.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 8.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 8.7.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.7.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.7.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 8.7.4.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração,** para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 9.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de fac-símile ou VIA E-MAIL.
- 9.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 9.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 9.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 9.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 9.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2018.5701.26.451.0025.1444.44905100.100 Fonte 501.

11. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 11.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

12. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 12.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 12.3. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**
- 12.3.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.
- 12.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.**



- 12.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 12.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 12.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de **habilitação**, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 12.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar **contratos**, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 12.10. A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 12.10.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 12.10.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 12.10.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.10.2.** Seguro-garantia; ou,
- 12.10.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 12.10.3.** Fiança Bancária.
- 12.10.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 12.10.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária,



deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- 12.10.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 12.11.** A garantia **prestada** pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 12.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o **inadimplemento** de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível, **neste caso, o contratado deverá repor o valor descontado da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação emitida pela contratante.**
- 12.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 12.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada **recusa** injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 12.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive **recolhimento** de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**
- 12.16.** Quando a **rescisão** ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 12.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 12.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 12.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 12.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 12.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 12.17.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica operacional de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento quando relacionadas com o objeto do contrato conforme o **item 5.1.5** deste edital.
- 12.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de



rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.17.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

12.17.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA que estão em situação regular fiscal, e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo vinculado ao Município de Goiânia.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2. O prazo para a retirada da Ordem de Serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.3. Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CONTRATANTE poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

13.4. O serviço deverá ser prestado de acordo com o Anexo I – Projeto Básico/Especificações do Objeto e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

13.4.1. O prazo da prestação dos serviços poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Correrão por conta da vencedora as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

13.6. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

13.7. Os serviços serão recusados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Especificações do Objeto.
- b) Se apresentarem defeitos, vícios, irregularidades decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

13.8. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

13.9. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho referente ao serviço recusado, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente, desde que rescindido o contrato com a empresa vencedora, para realizar a execução do serviço não aprovado e não recebido definitivamente.

13.10. A empresa vencedora deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.11. Em caso de demora na substituição do serviço que apresentar qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição de outros serviços para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



13.12. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:

- I Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/1993.

13.12.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. As faturas, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3 e 5.1.3.6,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela a CONTRATANTE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução do serviço ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do serviço.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

14.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.3.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.3.3. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;



- 14.3.4.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata dia, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se o Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS.
- 14.10.** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.
- 14.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.2.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II - - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 8.2.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 15.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.



- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.



- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 18.8. É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
- 18.16. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito.
- 18.17. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.
- 18.19. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20. Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário



2. ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente à Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Estudos Topográficos e Cadastros de Interferências	279.269,09
Estudos Hidrológicos	139.634,54
Estudos Geotécnicos	111.707,63
Diagnóstico a partir da Modelagem Hidrodinâmica do Canal do Córrego Botafogo / Estudos Hidrológicos da Bacia do Córrego Botafogo	209.451,81
Projeto Executivo de Microdrenagem/ Macrodrenagem	167.561,45
Projeto Executivo de Recuperação Estrutural e Adequação da Estrutura Existente para Capacidade Hídrica do Canal.	349.086,36
Projeto de Sinalização	13.963,45
Projeto de Obras Complementares	27.926,91
Projeto de Desapropriação	41.890,36
Quantitativos, Memorial de Cálculo, Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços	41.890,36
Estudos Ambientais	13.963,45

VALOR TOTAL ESTIMADO DO OBJETO..... R\$ 1.396.345,43

1. OBJETIVO

1.1. Contratação Integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para a **Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referentes ao Recuperação Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás**, considerando-se também todos os levantamentos e estudos necessários que subsidiem sua elaboração. Portanto, objetiva-se esta proposta a estabelecer critérios mínimos para a contratação de empresa para elaboração dos projetos citados.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. O constante crescimento da Cidade de Goiânia tem exigido da Prefeitura de Goiânia, ao longo dos recentes anos, estudos cada vez mais complexos do comportamento do sistema de drenagem das bacias e microbacias que compõem os córregos e rios que se situam nas áreas do município.

2.2. O aumento considerável dos índices de impermeabilização destas bacias tem causado grandes mudanças no comportamento do escoamento superficial e dos promovidos pelas galerias de água pluviais já implantadas. Da mesma forma, os córregos, canalizados ou não, já dão sinais de que houve mudanças radicais quanto ao regime de fluência de águas de chuva pelos seus leitos, e o maior indicador disso são os constantes transbordamentos dos mesmos, demonstrando claramente a necessidade de um estudo mais abrangente para cada bacia.

2.3. A Marginal do Córrego do Botafogo com um trânsito de 100.000 veículos/dia é uma das Vias Expressas de Goiânia de grande movimento. A sua interrupção geraria caos no trânsito de Goiânia pois esse é o principal eixo de ligação entre as regiões Norte e Sul da cidade. Na região Norte se concentra indústrias de grande porte, comércio atacadista e o Campus Universitário da UFG. Já na região sul encontra-se os grandes shoppings, as sedes administrativas dos órgãos municipais, estaduais e federais além de densas áreas residenciais verticalizadas.

2.4. A Marginal do Botafogo foi construída há 34 anos e a primeira obra de canalização já possui 40 anos, apresentando hoje problemas de desgastes tanto na canalização como nas vias marginais. Há uma acentuada deterioração do concreto do fundo do canal e em consequência está havendo infiltração de água abaixo das placas de revestimento do canal e, em consequência, em alguns trechos já ocorreram erosões nas margens das



pistas de rolamento devido o deslocamento das placas de concreto das paredes laterais do canal causando transtornos ao tráfego devido ao estreitamento das pistas de rolamento.

2.5. O Projeto de Recuperação do Canal do Córrego Botafogo prevê repensar o espaço urbano da região, qualificando-o sob a ótica ambiental e urbanística.

2.6. A crescente necessidade de uma política urbana de proteção e recuperação dos fundos de vale dos rios que cortam a cidade, aliada ao planejamento da reestruturação habitacional e da malha viária urbana justificam plenamente o projeto.

2.7. O avanço desordenado da mancha de ocupação populacional sobre áreas de matas ciliares localizadas junto aos cursos d'água da cidade constitui-se num importante fator de contribuição para a desqualificação da cidade no que se refere à preservação ambiental.

2.8. CARACTERÍSTICAS HIDROLÓGICAS

2.8.1 A vulnerabilidade dos solos à poluição e contaminação, desencadeada pelo uso e ocupação inadequados das áreas, compromete a qualidade e a quantidade de água disponível para consumo em razão das características hidrogeológicas da zona do aquífero, bem como do tipo de poluente/contaminante e da velocidade do fluxo (PINTO et al., 2004). Além disso, a urbanização de bacias interfere nos processos hidrológicos das respectivas áreas em virtude da exaustão dos aquíferos e das fontes poluidoras advindas das práticas domésticas e industriais, sejam por meio de infiltração de efluentes, chorume, fertilizantes, problemas construtivos ou hidráulicos (TUCCI; HESPANHOL; CORDEIRO NETO, 2000).

2.8.2 Nas áreas urbanas, as fontes mais frequentes de poluição são provenientes de postos de gasolina: combustíveis líquidos, solventes aromáticos, hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAH), metais pesados e solventes halogenados (HIRATA et al., 2006), sugerindo, portanto, que o desenvolvimento econômico está intrinsecamente relacionado com os impactos ambientais em bacias urbanas, vide maior impermeabilização do solo decorrente da pavimentação de ruas e edificações em áreas urbanas, concentração de poços e vazões bombeadas, bem como o aumento do desmatamento e compactação do solo, reduzindo a infiltração e respectiva recarga dos aquíferos, aumentando a velocidade e o volume de escoamento superficial, acarretando inundações, processos erosivos e assoreamento das drenagens superficiais (GOIÁS, 2006).

2.8.3 Partindo da premissa que a água é um recurso renovável e limitado, destacando ainda as pressões antrópicas inerentes ao desenvolvimento econômico que comprometem a qualidade e a quantidade hídrica disponível, soluções alternativas de uso da água, bem como a reavaliação dos padrões de comportamento humano, precisam ser abordadas, mediante estudo da topografia local, com levantamento planialtimétrico e informações geológicas da área de interesse, no intuito de identificar camadas permeáveis, impermeáveis, regiões de recarga e descarga, bem como os tipos de aquíferos existentes. Santana et al. (2007) destacam a necessidade em ser efetivado um plano de ação que oriente o uso e manejo de áreas cuja incidência das forças antrópicas tem acarretado esgotamento dos mananciais superficiais de abastecimento e consequente agravamento da exploração de mananciais subterrâneos.

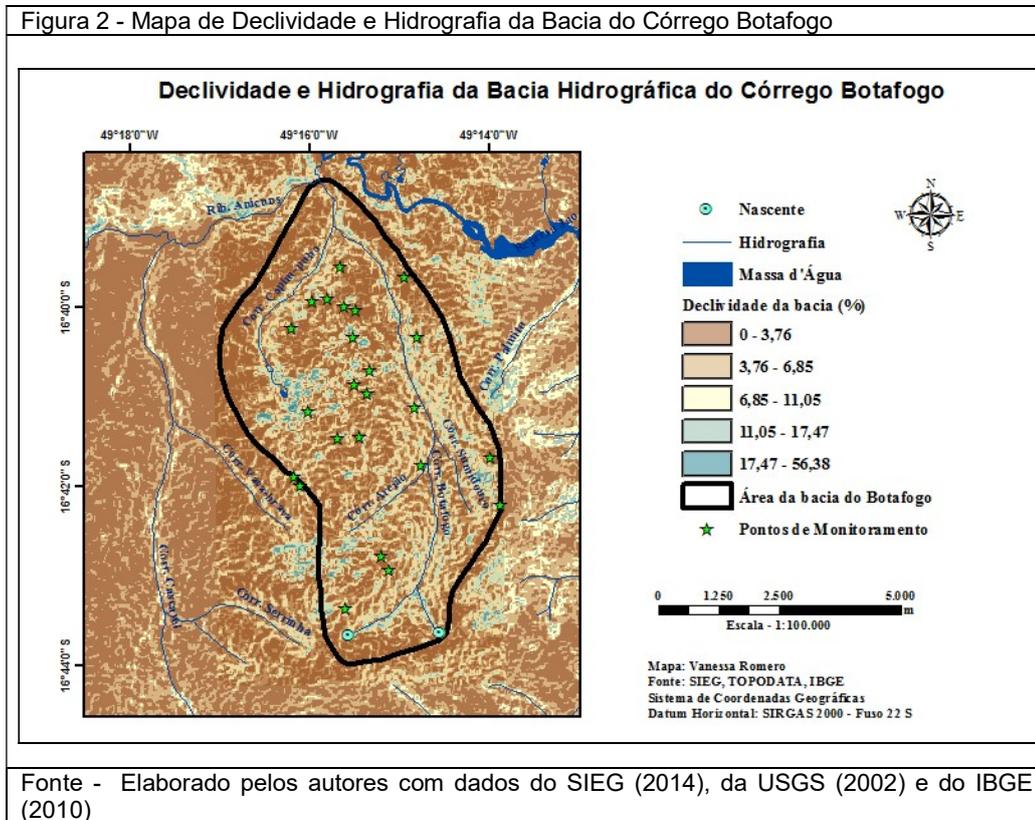
2.8.4 Conforme corroborado por White et al. (2013), quantificar as consequências do escoamento superficial e grau de infiltração da bacia decorrente do processo de urbanização permite avaliar o padrão de drenagem dos canais, a ocorrência de enchentes e erosões a degradação ambiental dos recursos hídricos e o grau de exploração das águas subterrâneas. Programas que possuem estrutura em SIG (Sistema de Informação Geográfica) têm capacidade de armazenamento, manipulação e análise de dados geográficos permitindo o cruzamento destes e a estimativa de cenários futuros, favorecendo o planejamento territorial e a gestão do meio ambiente, especialmente a gestão de bacias hidrográficas e constituem ferramentas eficientes para espacialização e regionalização de bacias (CARDOSO e MARCUZZO, 2011).

2.8.5 O objetivo desta pesquisa foi estudar a hidromorfologia da bacia hidrográfica urbana do córrego Botafogo visando quantificar os parâmetros físicos e morfológicos que interferem no seu comportamento hidrológico e na interação entre água e solo da bacia, a fim de disponibilizar dados fisiográficos que fomentem o uso e ocupação da área de forma sustentável e segura, uma vez que a zona de amortecimento da bacia encontra-se consideravelmente antropizada.

2.9. LOCALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÓRREGO BOTAFOGO

2.9.1 Geograficamente, a bacia do Córrego Botafogo localiza-se entre os paralelos 682852 e 688852 e meridianos 8145843 e 8165843, abrangendo os municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia da região centro-oeste do Brasil, Estado de Goiás. Trata-se de uma sub-bacia do Ribeirão Anicuns (Figura 1) que se encontra em sua totalidade inserida nos núcleos urbanos dos municípios supracitados, contemplando os seguintes bairros: Jardim das Esmeraldas, Bairro Santo Antônio, Vila Maria José, Vila São João, Vila Redenção, Pedro Ludovico,

Figura 2 - Mapa de Declividade e Hidrografia da Bacia do Córrego Botafogo

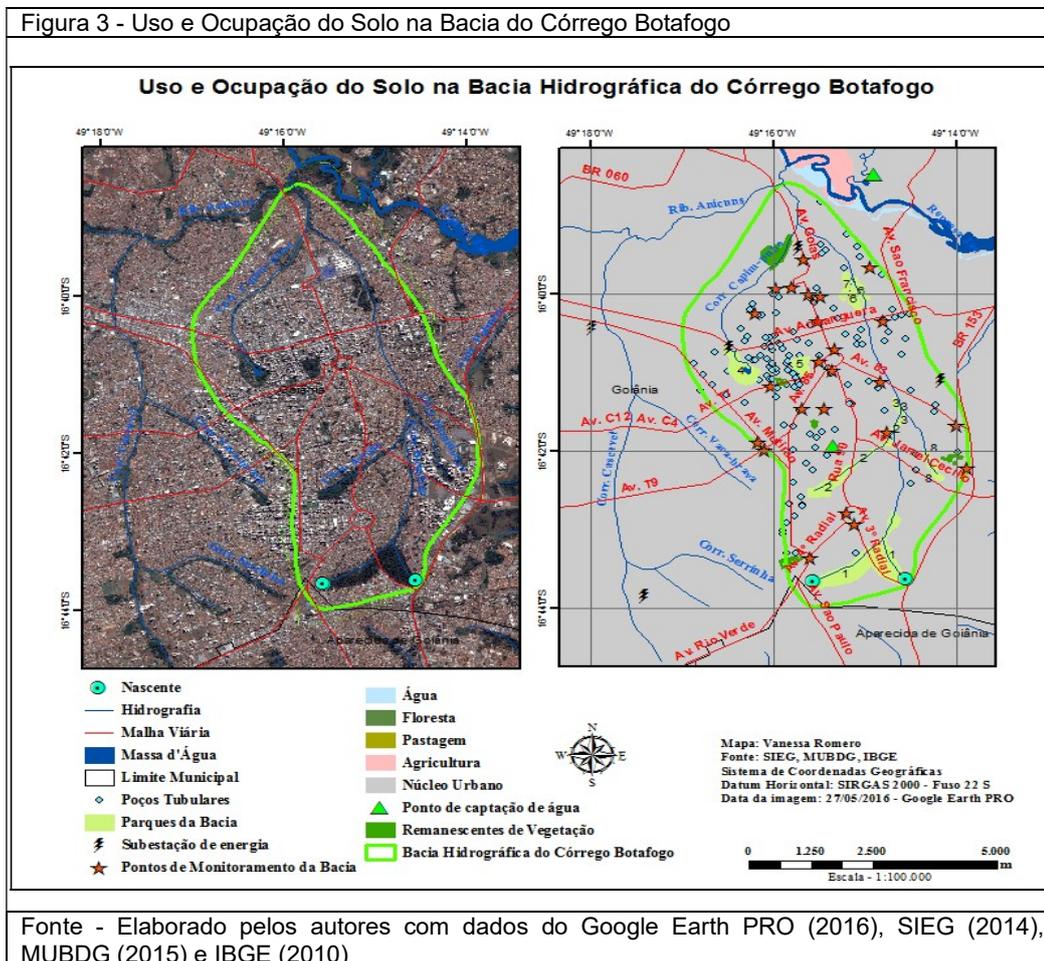


2.11. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NA ÁREA DA BACIA DO CÓRREGO BOTAFOGO

2.11.1 O córrego Botafogo é o principal corpo hídrico da bacia, possui duas nascentes no Jardim Botânico, exutório no rio Meia-Ponte e três subafluentes: pela margem direita, o córrego Sumidouro, e pela margem esquerda, os córregos Areião e Capim-Puba. Na área de abrangência da bacia hidrográfica do Botafogo encontram-se pequenas porções dispersas de vegetação remanescente, e, pequena porção acima do norte da bacia caracteriza-se pela prática da agricultura. A área de estudo encontra-se consideravelmente antropizada, vide uso e ocupação inadequada da zona de amortecimento da bacia que se caracteriza pela ocupação de habitações irregulares, centros comerciais, além de ruas pavimentadas ao longo da canalização do córrego Botafogo.

2.11.2 De acordo com a base cartográfica utilizada existem 174 poços tubulares devidamente cadastrados e/ou outorgados instalados na bacia, além de 3 subestações de energia e 8 parques: Jardim Botânico (1), Areião (2), Linear do Botafogo (3), Zoológico (4), Buritys, (5), Botafogo (6), Mutirama (7) e Flamboyant (8) (Figura 3).

Figura 3 - Uso e Ocupação do Solo na Bacia do Córrego Botafogo



Fonte - Elaborado pelos autores com dados do Google Earth PRO (2016), SIEG (2014), MUBDG (2015) e IBGE (2010)

2.12. PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E SISTEMA AQUÍFERO DA BACIA DO CÓRREGO BOTAFOGO

2.12.1 Identifica-se na macrozona de Goiânia domínios pedológicos do tipo Latossolo Vermelho Escuros (mapeados na porção norte da área), Latossolo de natureza areno-argiloso Vermelho-Amarelado a Amarelado (observados na porção sul da área); Litossolos e Gleissolos/podzólicos (solos aluviais do tipo glei, húmicos, encontrados, geralmente, ao longo do canal dos córregos que drenam esta macrozona) (GOIÂNIA, 2008).

2.12.2 A geomorfologia é um dos aspectos mais relevantes para estudos hidrológicos pois permite avaliar como cada unidade geomorfológica influencia as condições de circulação das águas subterrâneas e de potencial de recarga e descarga de aquíferos, conforme o padrão de relevo, hipsometria, densidade de drenagem e tipos de coberturas de regolito. As áreas mais elevadas favorecem a recarga de aquífero por apresentarem maior gradiente e em geral maior carga hidráulica em aquíferos regionais que favorecem as condições de infiltração e transferência das águas de precipitação para zonas mais profundas dos aquíferos. Ademais, áreas consideradas de dissecação muito fraca compõe as melhores zonas de recarga e áreas com dissecação muito forte compõem regiões com baixo potencial de recarga (GOIÁS, 2006).

2.12.3 Segundo Casseti (1992) o método de fotointerpretação de aerofotos escalonadas em 1:40.000 possibilitou a distinção de cinco unidades morfológicas no município de Goiânia, conforme Quadro 1.



Quadro 1 - Unidades Morfológicas do município de Goiânia

Unidade	Altitude (m)	Características Gerais	Subunidades	Região
Planalto Dissecado de Goiânia	920 950	a Elevado grau de dissecção	Superfícies de Formas Aguçadas (declives superiores a 30%)	N e NE
		Forte gradiente	Superfícies de Formas Convexas (declives inferiores a 20%)	Morro do Mendanha
Chapadões de Goiânia	860 900	a Fluxo laminar, transporte de sedimentos, entulhamento	Superfície Aplainada	SO
		Fluxo laminar concentrado, ravinamentos, erosão, solos permeáveis	Superfícies Rampeadas	
Planalto Embutido de Goiânia	750 800	a Impermeabilização do solo, concentração de enxurradas.	Superfícies de Formas Convexas (declives suaves até 10% e moderados até 20%)	Entre o Planalto Dissecado e os Chapadões de Goiânia
		Apto à ocupação urbana	Superfícies de Formas Tabulares (declives até 10% predominando as áreas de declividade entre 0 e 5%)	
Terraços e Planícies da Bacia do Rio Meia Ponte	700 720	a Fluxo laminar, cascalheiras sotopostas, sequências alúvio-colvionares	Terraços Fluviais Suspensos	Rio Meia-Ponte, Ribeirões João Leite, Anicuns e Capivara
		Sedimentos arenosos, sequências siltoargilosas, enchentes de verão	Planícies Fluviais de Inundação	
Fundos de Vale	-	Erosão acelerada, ravinhas ou voçorocas	Faixas de transição entre os processos com declives podendo ultrapassar 40%	Ao longo de toda a drenagem

Fonte - adaptado de CASSETI (1992)

2.12.4 Cunha (2000) destaca a importância dessas formações superficiais cenozoicas que, além de condicionarem o abastecimento dos freáticos livres, também possibilitam o desenvolvimento de diversificada vegetação, responsável pela existência e manutenção da fauna e pela redução dos processos erosivos. O autor enfatiza ainda que as formações superficiais representam a base para os processos de produção do espaço, servindo como fonte para a produção tecnogênica, além de testemunharem os diferentes graus de intensidade da ação antrópica.

2.12.5 O sistema aquífero da bacia do Botafogo, portanto, encontra-se fortemente vinculado às Superfícies Regionais de Aplainamento - SRA, que se caracterizam pelo padrão de relevo suave ondulado a plano, cuja estrutura granular dos latossolos, independente de textura (muito argilosa, argilosa, franca, siltosa, etc.), imprimem um funcionamento hídrico de alta condutividade hidráulica e elevada porosidade efetiva (não inferior a 8%) (GOIÁS, 2006). No trabalho desenvolvido por Machado e Marcuzzo (2015) os autores relatam que as regiões de maior pluviosidade na bacia estão associadas com áreas de relevos elevados, suportados por litologias granulíticas, graníticas, gnáissicas e xistosas, pouco fraturadas e localmente com pequena cobertura de alteração. Como as rochas sedimentares são compostas principalmente por pelíticas, os valores de recarga são bastante baixos. Os mesmos autores relatam que a sub-bacia 83 caracteriza-se por possuir zonas aquíferas com produtividade que varia de média à baixa. Cidades importantes da bacia hidrográfica como Blumenau e Rio do Sul possuem aquíferos com vazões exploráveis que raramente ultrapassam a 20 m³.h⁻¹, sendo alternativa inviável ao abastecimento público. Os poços tubulares geralmente são rasos (100 a 150m) não existindo melhores condições hidrogeológicas em maiores profundidades.



3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Diagnóstico a partir da Modelagem Hidrodinâmica do Canal do Córrego Botafogo / Estudos Hidrológicos da Bacia do Córrego Botafogo

3.1.1. A modelagem hidrodinâmica consiste basicamente na representação de escoamentos, ou seja, dos campos de velocidade e de nível. Esta metodologia pode ser aplicada à corpos d'água naturais ou artificiais, dentre eles:

- Estuários;
- Baías;
- Lagos;
- Reservatórios;
- Rios;
- Canais.

3.1.2. A principal vantagem da modelagem matemática é a capacidade de realização de prognósticos através da simulação de cenários futuros, como a presença de estruturas ainda não construídas, ou a ocorrência de condições ambientais extremas. A modelagem hidrodinâmica também pode ser utilizada para a realização de diagnósticos, no caso de escassez de dados de monitoramento disponíveis. A modelagem hidrodinâmica é, também, um pré-requisito para a modelagem de transporte de sedimentos e para a modelagem de qualidade da água.

3.1.3. Os estudos hidrológicos serão desenvolvidos em duas fases distintas, sendo a preliminar destinada à coleta de dados bibliográficos, medições e observações de campo. Já a fase de projeto estará voltada aos cálculos de estimativa de vazões, precipitações, descargas, etc., os quais irão subsidiar o dimensionamento das diversas obras a serem definidas e projetadas.

3.1.4. Paralelamente aos estudos citados anteriormente, serão levantados e vistoriados os dispositivos de drenagem existentes, sendo os mesmos classificados quanto ao estado de conservação e necessidades de intervenção. Deverão ser analisadas a drenagem superficial e profunda, bem como as obras de arte correntes.

3.1.5. Devem estar contidas todas as informações necessárias à elaboração dos projetos de microdrenagem e macrodrenagem do trecho almejado, em todas as seções de interesse.

3.1.6. Os estudos hidrológicos necessários ao dimensionamento dos mecanismos e estruturas de amortecimento de cheias Antes da elaboração do projeto concepção e anteprojeto final e seu detalhamento, primeiramente deverá ser apresentado e submetido à análise da fiscalização e aprovação da SEINFRA o projeto de concepção e anteprojeto de cada projeto e as principais definições e diretrizes para o desenvolvimento do projeto executivo.

3.1.7. Deverá ser realizado o estudo de viabilidade técnico-econômico-financeiro de alternativas de soluções propostas, com diferentes propostas de materiais (se for o caso), para cada projeto especificado objeto da licitação, para posteriormente ser aprovado o anteprojeto.

3.1.8. Após a aprovação do projeto de concepção e anteprojeto, deverão ser desenvolvidos os trabalhos para a elaboração do projeto executivo. as diretrizes/estudos realizados no projeto concepção e anteprojeto deverão ser suporte fundamental para realização do projeto executivo, o qual deverá ser suficientemente detalhado.

3.1.9. Vale ressaltar que a empresa deverá conceber o projeto executivo com a consideração do aproveitamento de todas as obras existentes.

3.1.10. A empresa deverá realizar cadastro técnico detalhado contendo todas as informações solicitadas pela fiscalização das obras existentes atinentes ao objeto licitatório, integrando o Projeto Executivo, tais como:

- trechos de galerias pluviais já executados;
- trechos do canal já realizado;
- outros serviços existentes.

3.2. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRO DE INTERFERÊNCIAS

3.2.1. Os estudos topográficos serão desenvolvidos em consonância com as normas vigentes adotadas e deverão ser elaborados em função do traçado das vias existentes.



3.2.2. A fase de anteprojeto será iniciada imediatamente e constará da exploração locada e demais levantamentos de toda a área do projeto, o qual por sua extensão exigirá esforços efetivos com o intuito de atender ao cronograma previsto.

3.2.3. A equipe topográfica deverá ser supervisionada por engenheiro de campo e conduzida por um topógrafo chefe com experiência suficiente e a ele estarão afetas as turmas de locação, nivelamento, seções transversais, amarrações e cadastro.

3.2.4. O levantamento topográfico deve conter as plantas planialtimétricas com curvas de nível de metro em metro e o cadastro detalhado de todas as interferências consideradas importantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

3.2.5. A implantação dos marcos deverá ser acompanhada pela Divisão de Topografia da SEINFRA.

3.3. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3.3.1. Na fase inicial serão efetuadas sondagens preliminares (com ou sem coleta) em pontos importantes detectados ou mesmo que apresentem dúvidas. Serão definidas as através de inspeção e alguns furos delimitadas as áreas de exploração.

3.3.2. A fase definitiva constará da sondagem do subleito, agora na diretriz final, estudos de cortes e N.A., além dos estudos completos das áreas de empréstimos, ocorrências de cascalho, areais e pedreiras. Eventuais estudos de fundações e de estabilidade também deverão ser efetuados nesta fase. Os ensaios de solos e de pavimentação deverão seguir as especificações e diretrizes da seinfra ou demais exigências estabelecidas pela fiscalização.

3.3.3. Os ensaios realizados nestes materiais deverão propiciar a definição final do suporte médio do subleito do canal, assim como dos empréstimos, areais e pedreira a serem indicados para utilização no trecho.

3.3.4. Estima-se em torno de 500 metros lineares de sondagem a percussão (SPT) para os estudos relativos ao canal e também 150 metros lineares de sondagem a percussão.

3.3.5. As medições do contrato deverão ser realizadas em etapas contendo serviços totalmente funcionais e independentes e conforme as definições da fiscalização.

3.4. PROJETO EXECUTIVO DE MICRODRENAGEM / MACRODRENAGEM

3.4.1. Apoiado nos Estudos Topográficos e Hidrológicos será desenvolvido o dimensionamento dos elementos de drenagem superficial e profunda das pistas marginais e a compatibilização entre a microdrenagem e a macrodrenagem do canal a ser projetado.

3.4.2. A apresentação dos trabalhos nesta fase de projeto se dará mediante texto explicativo, quadros demonstrativos dos dispositivos levantados, listagem dos dispositivos a serem construídos/ demolidos/ restaurados/ prolongados, notas de serviços e demais elementos característicos, ilustrados por desenhos elucidativos.

3.4.3. Em função dos estudos hidrológicos e do diagnóstico realizado serão dimensionados os dispositivos de drenagem superficial e profunda.

3.4.4. Deverão ser apresentados os desenhos tipos e detalhes construtivos, plantas com as localizações, notas de serviços e perfis longitudinais de toda a rede, inclusive dos ramais.

3.4.5. A delimitação da área de contribuição aos poços de visita, a delimitação das áreas de contribuição às bocas de lobo, as camadas de desenho das quadras, lotes, vias, o detalhamento da planta de galeria de águas pluviais, as curvas de nível e o estaqueamento utilizado no projeto geométrico de pavimentação devem estar contidos simultaneamente na mesma prancha de desenho do projeto de drenagem, preferencialmente na escala 1:2000.

3.4.6. O dimensionamento do sistema de microdrenagem deverá ser obrigatoriamente realizado levando-se em consideração o sistema de drenagem já existente e também se considerando toda a bacia de contribuição ao local projetado.

3.4.7. Apesar da área de detalhamento e apresentação do projeto estar limitada aos trechos finais das galerias de águas pluviais dos bairros adjacentes ao trecho de intervenção, deve-se dimensionar o sistema de captação



da rede projetada de maneira suficiente para se evitar alagamentos via de ligação e na ponte projetada, prevendo-se a ampliação necessária da captação existente (bocas de lobo) ao longo da bacia de contribuição.

3.4.8. O desenho da rede existente tem que constar na apresentação do projeto executivo. Assim, todos os lançamentos existentes ao longo do trecho da intervenção devem ser verificados e redimensionados, além de se verificar a necessidade da implantação de novos, ou previsão futuras.

3.4.9. Deverão fazer parte integrante do projeto de microdrenagem todos os detalhes dos projetos estruturais e de fundação de todos os elementos que compõem o sistema de microdrenagem.

3.5. PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE PARA CAPACIDADE HÍDRICA DO CANAL

3.5.1. O canal deve ser projetado desde a sua nascente contemplando **entre a canalização existente e a trecho que não possui canalização**.

3.5.2. Devem estar incluídas na apresentação da delimitação da área de contribuição para cada seção as camadas de desenho das quadras, vias, divisa de bairros, hidrografia e curvas de nível.

3.5.3. Nesse item de escopo dos serviços estão incluídos o projeto hidráulico, estrutural, de fundação e demais elementos necessários para a completa elaboração dos trabalhos, com pleno aproveitamento das obras já executadas.

3.5.4. Deverão ser observados neste item o "**As Built**", da obra realizada anteriormente, para compatibilização de informações pela SEINFRA.

3.5.5. O trecho do canal já implantado, deverá ser analisado e verificado sua condições de funcionamento e segurança, e, se necessário e conforme diagnóstico realizado, elaborar projetos de adequação a solicitações, tais como bacias de contenção, soluções de urbanísticas, soluções de aumentar capacidade vazão quando for acaso, etc, e todo e qualquer elemento executivo que possa garantir a segurança em relação a vazão calculada e capacidade do canal existente.

3.5.6. Atenção especial deve ser dada à locação e posicionamento do canal a ser projetado através deste edital que deverá prever a compatibilização com suas as pistas marginais. Deverá ocorrer a definição da delimitação da faixa/área destas pistas para possibilitar o adequado posicionamento do canal.

3.5.7. O projeto de recuperação estrutural é composto de três partes: vistoria, segurança estrutural, que mostra toda a terapia do problema, e o projeto de recuperação.

3.5.8. As grandes cidades brasileiras comumente apresentam grande número de prédios e infraestrutura envelhecidos e deteriorados, como é o caso do canal entre o trecho Cepal e Av. Independência. Esse é o cenário, por exemplo, da cidade de Goiânia. O município possui cerca de 3,0km neste trecho supracitado, totalizando um patrimônio de aproximadamente R\$ 50 milhões. Desse acreditamos que cerca de 70% do fundo do canal estão com estruturas deterioradas e exigem reparação imediata.

3.5.9. Embora os custos de prevenção sejam menores que os de recuperação estrutural, a prática da manutenção não é comum, inclusive privados, que acabam por sofrer um desgaste natural. Além da falta de manutenção, as patologias originadas nas fases de projeto e execução são os principais elementos causadores dos problemas estruturais nas edificações.

3.5.10. A recuperação é necessária sempre que uma patologia afetar o desempenho estrutural ou de serviço. Para as anomalias mais comuns, tais como corrosão das armaduras, lixiviação, ninhos de concretagem, eflorescências e flechas excessivas, já existem tratamentos mais ou menos consagrados. Já a reação álcali-agregado ou dos ataques às bases e fundações ainda é difícil de tratar.

3.5.11. Neste item do escopo dos trabalhos estão incluídos todos os estudos e projetos complementares necessários para a completa elaboração dos orçamentos e serviços das obras, contendo o detalhamento suficiente para a aprovação por parte dos órgãos financiadores, Ministério das Cidades e Tribunais de Contas.

3.5.12. Fazem parte integrante desses estudos e projetos a serem fornecidos conjuntamente e com o projeto executivo do canal, formatando-se o orçamento para a execução completa das obras:

- as diretrizes e os critérios a serem contemplados e cumpridos em cada estudo e projeto obedecendo ao já exposto nos demais itens desse termo de referência, considerando-se a condição de projeto executivo;



- a apresentação do estudo de viabilidade técnico-econômico-financeiro das alternativas de solução propostas, contemplando diferentes materiais (se for o caso), antecedendo a análise final do projeto executivo.

3.6. PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS COMPLEMENTARES

3.6.1. As obras complementares ficarão restritas à instalação de defensas e proteção vegetal, especificando-se outros dispositivos apenas em caso de comprovada necessidade.

3.6.2. Deverão ser feitos o detalhamento das soluções propostas e aprovadas, obedecendo-se às normas vigentes.

3.7. PROJETO EXECUTIVO DE SINALIZAÇÃO

3.7.1. O Projeto de sinalização horizontal, vertical e semafórica deverá ser desenvolvido em estreita consonância com as Normas fixadas pelo CONTRAN e SMT.

3.7.2. O projeto deve contemplar a elaboração de plano de controle do tráfego na malha viária dos bairros selecionados com proposta de sinalização estatigráfica, hierarquizando, otimizando o sistema viário e alterações nas configurações geométricas.

3.7.3. No escopo do projeto devem ser contemplados:

- Sinalização regulamentadora de movimentos, restrições de parada e estacionamento, velocidade máxima permitida e parada obrigatória;
- Sinalização de advertência para pontos e trechos em áreas com potencial em riscos de acidentes;
- Adequação ao sistema de tráfego a ser planejado na malha viária pertinente a cada bairro, adequação às estatísticas do comportamento atual e futuro;
- Sinalização de Placas Indicativas/Orientativas, conforme necessidade em análise preliminar;
- Ordenamento de tráfego através de canalizações físicas e ou marcas viárias na otimização da circulação viária;
- Aprovação junto aos órgãos de controle de trânsito e anotação junto ao CREA-GO.

3.8. PROJETO EXECUTIVO DE DESAPROPRIAÇÃO

3.8.1. Caso haja soluções de recuperação do canal que envolvam desapropriação para serem executadas, as mesmas deverão ser obedecidas na execução dos serviços:

- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Leis Federais nº 6766/79 e 9785/99, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Normas, instruções e recomendações da SEINFRA e Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia;

3.8.2. Além desses critérios e de outros procedimentos usuais em casos de desapropriação, serão tomados cuidados especiais de modo a minimizar os transtornos temporários ou permanentes inerentes ao processo, principalmente os que envolvem as famílias de baixa renda ou que apresentam algum tipo de vulnerabilidade, com pouca mobilidade social e quase sem nenhum poder de negociação.

3.8.3. O desenvolvimento dos serviços deverá contemplar:

- Análise do Projeto de Engenharia com vistas à identificação, ao longo do trecho, da necessidade de adoção de procedimentos objetivando a liberação da faixa de domínio, de servidão, de trabalho/serviço ou da área de implantação da obra projetada, com as conseqüentes ações expropriatórias;
- Análise dos instrumentos normativos adotados e referentes à questão em pauta, com destaque para os termos de referência de contratação, instruções de serviço, normas, diretrizes, procedimentos administrativos da SEINFRA e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Levantamento topográfico com georreferenciamento identificando os eixos das marginais, da faixa de domínio (se for o caso) e das propriedades atingidas pela obra, com identificação precisa dos limites e confrontações de cada propriedade. Deverão ser apresentados em escala adequada e da seguinte forma:



- Desenho técnico da projeção da via, contendo eixo, estacas, faixa de domínio existente, faixa de domínio projetada, divisas das propriedades, nome dos proprietários, número do cadastro de cada propriedade;
- Croquis individuais: desenho técnico de cada propriedade com identificação precisa do eixo da via, do estaqueamento, da faixa de domínio, dos limites da área desapropriada com especificação de distâncias, azimutes e confrontações e indicação do norte, ou outros dados estabelecidos pela SEINFRA de forma atender as necessidades. No caso de edificações deverá ser apresentada planta baixa com indicação das diversas áreas e com indicação da área total;
- Realização de pesquisa de mercado e elaboração do Relatório Genérico de Valores. Este relatório consiste na pesquisa e metodologia utilizada nas avaliações, contemplando todos os valores unitários que serão utilizados nos laudos de avaliação;
- Elaboração dos laudos individuais de avaliação com todas as informações da propriedade e do proprietário, assim como identificação dos objetos da desapropriação e as novas confrontações;
- Pesquisa cartorial e junto aos proprietários para identificar titularidade, posse e coleta de documentos do proprietário e da propriedade.

3.8.4. O projeto de desapropriação deve contemplar todas as áreas necessárias dos imóveis de maneira a possibilitar a completa implantação da obra objeto deste edital, considerando-se a necessidade dos acessos e áreas de trabalho necessárias para a implantação das obras projetadas e considerando-se a futura implantação das pistas marginais. A formatação desses documentos e versões das entregas deverão ser conforme as orientações da fiscalização.

3.8.5. As principais atividades e ações para a implementação do processo são:

3.8.5.1. Levantamento topográfico: Os levantamentos necessários complementares para a elaboração do projeto de desapropriação, não constantes nos estudos topográficos relativos ao projeto de engenharia, deverão ser completados nessa fase. A equipe técnica efetuará o levantamento no campo identificando os eixos e laterais das pistas, as faixas de domínio, áreas de preservação permanente e as propriedades que serão atingidas, produzindo o desenho técnico da projeção da vias e os croquis individuais.

3.8.5.2. Coleta de documentos e pesquisas cartoriais: Após o levantamento topográfico a equipe técnica realizará a pesquisa cadastral identificando a titularidade das propriedades assim como as posses. Para isso realizará pesquisa junto aos proprietários e cartórios. Serão coletados os documentos necessários à instrução dos processos expropriatórios, tanto dos proprietários como das propriedades. No caso de famílias que se declaram detentoras da propriedade e não dispuserem de escritura registrada, como solução, a equipe de apoio deverá encaminhar ao posseiro a melhor alternativa para legalizar a situação.

3.8.5.2.1. Será observada atentamente a ausência de titulação (posse), a titulação irregular, incompleta ou especial, no que diz respeito aos itens seguintes:

- Posse (meios p/ regularização)
- Títulos aquisitivos não transcritos, títulos de direito não registrados ou construções não averbadas no Registro Imobiliário;
- Casos de divergência entre a área levantada no campo e a metragem constante do título aquisitivo;
- Divergência entre a metragem e confrontações, constantes do título aquisitivo e o transcrito no Registro Imobiliário;
- Superposição de títulos referentes a mesma área; e
- Terras públicas, terras devolutas, terrenos da marinha e seus acréscidos e imóveis sujeitos à enfitese.

3.8.5.2.2. Nesta etapa serão realizados contatos com os expropriados informando sobre a obra, sobre a desapropriação e solicitando a documentação necessária. É de fundamental importância que as atividades desenvolvidas a partir desta etapa sejam cercadas de cuidados especiais, tanto no fornecimento de informações e orientações como na discussão do Programa, ocasião em que serão apresentadas à população as justificativas para a realização das desapropriações, as diretrizes gerais que norteiam as ações e ouvidos os anseios da comunidade afetada.

3.8.5.3. Elaboração de Pesquisa de Mercado – Relatório Genérico de Valores Unitários e Laudos de Avaliação



3.8.5.3.1. A equipe técnica deverá avaliar os custos das desapropriações, com pesquisa de preços de mercado, de modo a refletir corretamente os valores praticados no momento da efetivação do processo expropriatório.

3.8.5.3.2. Além das informações do mercado imobiliário e instituições oficiais, deverá ser realizada pesquisa junto à prefeitura quanto a Lei de Zoneamento, Mapas de Zoneamento e/ou informações.

3.8.5.3.3. Como resultado deste trabalho deverá ser apresentado relatório de custos contendo toda a pesquisa e metodologia utilizada, sendo elaborados por segmentos homogêneos e tipos de imóveis, explicitando o tratamento estatístico, os resultados obtidos e as tabelas utilizadas, indicando toda e qualquer fonte consultada e/ou utilizada.

3.8.5.3.4. Os dados obtidos nas pesquisas deverão receber tratamento científico, objetivando alcançar os maiores graus de fundamentação e precisão possíveis.

3.8.5.3.5. O relatório de custos deverá ser apreciado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia para a devida aprovação, só sendo autorizado seu uso após sua aprovação.

3.8.5.3.6. As informações passadas ao expropriando sobre o andamento do processo, a relação de documentos necessários e a coleta dos mesmos deverá sempre ser feita por técnico de campo devidamente credenciado, e com o aval dos técnicos da SEINFRA envolvidos nas desapropriações.

3.8.5.3.7. Todas as etapas do trabalho devem ser acompanhadas pelos técnicos da SEINFRA.

3.8.5.3.8. O Projeto Executivo de Desapropriação, juntamente com seus laudos de avaliação, deverá atender as determinações e critérios técnicos estabelecidos pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, responsável pela desapropriação.

3.9. PROJETO EXECUTIVO DE REMANEJAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

3.9.1. Definir e detalhar soluções para os problemas decorrentes das interferências resultantes da implantação de todo objeto em estudo, ou com linhas de serviços públicos ou particulares, de maneira a minimizar os riscos de acidentes e/ou interrupção dos serviços e também proporcionar aos usuários uma travessia segura e confiável.

3.9.2. Todas essas possíveis interferências deverão ser caracterizadas, sejam elas:

- rede de energia elétrica;
- rede e adutora de água;
- interceptores e emissário de esgoto;
- rede de dados.

3.9.3. Todas interferências deverão ser previstas em projetos e equalizadas suas soluções, sendo de responsabilidade da Contratada Projetista as soluções tanto em forma de projeto, quanto burocráticas, caso houver.

3.10. ESTUDOS AMBIENTAIS

3.10.1. Deverão ser realizados os trabalhos dos estudos ambientais existentes referentes aos Planos de Gestão Ambiental e de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, em virtude da inserção de novos elementos provenientes da realização do projeto executivo objeto desse termo de referência.

3.10.2. Assim, os estudos ambientais contemplam o Plano de Gestão Ambiental e do Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, e caso seja necessário algum estudo/projeto adicional que venha ser exigido pelo órgão ambiental, no caso AMMA, a Contratada será responsável pela elaboração do mesmo.

3.11. QUANTITATIVOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.11.1. Com base no projeto elaborado, deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Listagem definitiva dos serviços a serem executados, com seus respectivos quantitativos e memorial de cálculo;
- Listagem definitiva dos materiais e respectivas distâncias de transportes;



- Elaboração do Orçamento atendendo às regras e critérios de contratos utilizando-se recursos dos orçamentos da União, tais como Decreto Nº 7983 de 08/04/2013 e outros, e atendendo as orientações da fiscalização;
- Deverão ser apresentados todos os quantitativos necessários à perfeita implantação de todos os elementos previstos em projeto, utilizando-se a organização dos serviços de obras utilizados pela SEINFRA que possibilitam a elaboração dos orçamentos. Esses devem ser apresentados utilizando-se as fontes de valores do SINAPI e demais determinações de órgãos financiadores e controladorias e tribunais de contas.

3.11.2. Também deverão ser apresentadas, para todos os itens considerados na execução da obra, planilhas contendo o memorial de cálculo de quantidades de serviço de modo a permitir a fácil verificação dos critérios utilizados.

3.11.3. Nesse item serão fornecidas as Especificações Particulares e Complementares, além das Especificações Gerais.

3.11.4. Para cada um dos itens que compõem a tabela de quantitativos de serviços deverão ser indicadas as Normas e Especificações a serem utilizadas.

3.11.5. O plano de execução deverá ser elaborado levando em consideração aspectos como clima e pluviometria, apoio logístico, prazo para execução da obra, equipamento mínimo e plano de ataque aos serviços.

4. TERMO DE VISTORIA

4.1. A LICITANTE poderá examinar as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços decorrentes da elaboração do projeto objeto da licitação, devendo obrigatoriamente visitar o local da obra, conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a elaboração dos mesmos.

4.2. A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, deverão entrar em contato através 3524-8389 e ou 3524-2444 (Falar com Antônio Henrique e ou Adailton).

4.3. A Apresentação do Termo de Vistoria constará que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

5. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O projeto deverá ser entregue na sede da SEINFRA, em 4 (quatro) vias de forma impressa encadernada e em 4 (quatro) vias em meio digital, constando todos os detalhes, plantas, memoriais, relatórios, ensaios e documentação necessária, conforme orientações e determinações da SEINFRA e diretrizes técnicas especificadas.

5.2. A cópia digital conterá os arquivos em formato com extensão "PDF" e também em formato original, especialmente em "DWG", possibilitando-se, dessa forma, o desenvolvimento da complementação do acervo digital do cadastro técnico geral da cidade.

5.3. As planilhas e memoriais dos serviços deverão ser entregues em arquivo aberto com todas as formulas conforme orientação da SEINFRA.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo contratual deste termo de referência terá duração de 180 (Cento e Oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias para execução dos serviços, contados a partir da data da assinatura do contrato, descritos neste documento e 60 (Sessenta) dias para resolução de adendos contratuais.

6.2. No prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, a licitante vencedora encaminhará à fiscalização, para aprovação, o plano de ação de trabalho, com todas atividades descritas de forma cronológica, a fim de atender o prazo de contrato definitivo das obras referidas neste Edital.

6.3. A NBR 15575 (ABNT, 2013) define Vida Útil de Projeto (VUP) como o período estimado de tempo para o qual um sistema é projetado, a fim de atender aos requisitos de desempenho estabelecidos nessa norma, considerando o atendimento aos requisitos das normas aplicáveis, o estágio do conhecimento no momento do



projeto e supondo o cumprimento dos procedimentos especificados nos Manuais de Uso, Operação e Manutenção do empreendimento.

6.4. O estabelecimento da VUP mínima contribui para que não sejam colocados no mercado com uma durabilidade inadequada, que venha a comprometer o valor do bem e a prejudicar o usuário. Estes valores teóricos mínimos, e também superiores, para a VUP, estão dispostos na NBR 15575 (ABNT, 2013), no caso como objeto é caracterizado muito mais no critério de Estrutura, neste caso a Norma entende como mínimo de **50 anos**.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita de acordo com o que prescreve a Comissão de Fiscalização indicado pela Diretoria de Políticas e Obras Públicas da SEINFRA, com competência e atribuição profissional pelo Conselho Profissional a ser designado por portaria até o momento da assinatura do contrato, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato prevista, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável;

7.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização e ou entrarem contato com Diretoria de Políticas e Programação de Obras Públicas (telefone 35248389), e, aquela, se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro de Controle, através de assinatura de seu Engenheiro RT;

7.4. A Fiscalização deverá da contratada em tempo hábil o cumprimento do plano de trabalho proposto, em comum acordo, no intervalo de 10 dias da emissão da ordem de serviço, onde deverão ser observados todos os itens solicitados no termo de referência. Portanto a contratada compromete de entregar, dentro do cronograma aprovado em conjunto com a fiscalização, todas os estudos solicitados perfazendo no final o objeto completo, não sendo necessário entrega tão somente de relatório mensal de andamento.

8. DAS SUB CONTRATAÇÕES

8.1. O contrato para execução do objeto desta licitação será estabelecido entre a SEINFRA e a firma vencedora, após a adjudicação do objeto licitado, no regime de empreitada por preço global.

8.2. Para fins de eventual subcontratação fica estipulado o limite de até 30% (trinta por cento) do valor atribuído ao contrato, devendo a empresa ter capacidade técnico operacional para tanto, e atestados conforme habilitação e ao mesmo tempo serem devidamente aprovados pela fiscalização antes de iniciarem quaisquer serviços.

9. TERMO DE RECEBIMENTO

9.1. Os Critérios de Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto devem estar bem delimitados para auxiliar a comissão de recebimento e o gestor do contrato (arts. 73 e 74, lei n. 8.666/93):

9.3. Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade total de execução do objeto.

10. RELAÇÃO DOS ANEXOS

10.1. A relação dos anexos a este documento está relacionada a seguir:

- Estimativa de Custo do Objeto Licitado
- Orçamento completo;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Microdrenagem Superficial Urbana e Diretrizes Básicas de Elaboração de Projetos de Pavimentação Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação



3. ANEXO II

**MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2018**

Contrato para fornecimento de serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente à Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa _____, na forma seguinte:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário **Sr. _____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente **Instrumento de contrato para fornecimento de serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente a Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo n.º 72656423 / 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente a Recuperação do Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e diretrizes, na forma e condições constantes do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;**
- 2.1.2. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.**
- 2.1.4. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.**



2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;
- 2.2.2. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.
- 2.2.6. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.7. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.8. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta**.
- 2.2.9. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 2.2.10. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.
- 2.2.11. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 2.2.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.2.13. Realizar os serviços com rigorosa observância dos respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- 2.2.14. Entregar o projeto na sede da SEINFRA, em 4 (quatro) vias de forma impressa encadernada e em 4 (quatro) vias em meio digital, constando todos os detalhes, plantas, memoriais, relatórios, ensaios e documentação necessária, conforme orientações e determinações da contratante e diretrizes técnicas especificadas.
 - 2.2.14.1 A cópia digital conterá os arquivos em formato com extensão "PDF" e também em formato original, especialmente em "DWG", possibilitando-se, dessa forma, o desenvolvimento da complementação do acervo digital do cadastro técnico geral da cidade.
 - 2.2.14.2 As planilhas e memoriais dos serviços deverão ser entregues em arquivo aberto com todas as formulas conforme orientação da SEINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:



3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3**, **3.1.5.4**, **3.1.5.5** e **3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$
(.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.



- 3.2.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 3.2.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 3.2.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 3.2.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 3.2.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.2. Após o prazo previsto no item **3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº 2018.5701.26.451.0025.1444.44905100.100** Fonte 501.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. A vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

5.1.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados, conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I do Edital.



- 6.1.1.** A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade do serviço, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.
- 6.2.** Os serviços deverão ser prestados nas datas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE e condições estabelecidas no Edital.
- 6.3.** A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços de maneira a atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 6.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, bem como quando o convocado assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, convocar os licitantes remanescentes, desde que rescindido o contrato pactuado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.
- 6.5.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo MUNICÍPIO.
- 6.6.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 6.7.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori.
- 6.9.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Se a CONTRATADA efetuar troca sem a devida autorização, assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização do MUNICÍPIO;
- 6.10.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao Conselho competente, a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7. – CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 7.1.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 7.1.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 7.1.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a CONTRATANTE e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.



- 7.1.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela CONTRATANTE, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 7.1.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 7.1.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 7.1.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 7.1.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a CONTRATANTE que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo vinculado ao Município de Goiânia.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 8.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 8.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.5.3.** Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 9.1.1.** A multa a que se alude o **item 9.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;



- II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.5. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

11.1. - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO CREA

12.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:



13.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

15.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. _____ do **Processo nº 72656423 / 2017**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

16.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2018

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



4. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (**indicar a nacionalidade**) ____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



5. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data: **Erro! Indicador não definido.**
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços para Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente a Recuperação Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, conforme descrito no item 7 do edital, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
Estudos Topográficos e Cadastros de Interferências	
Estudos Hidrológicos	
Estudos Geotécnicos	
Diagnóstico a partir da Modelagem Hidrodinâmica do Canal do Córrego Botafogo / Estudos Hidrológicos da Bacia do Córrego Botafogo	
Projeto Executivo de Microdrenagem/ Macrodrenagem	
Projeto Executivo de Recuperação Estrutural e Adequação da Estrutura Existente para Capacidade Hídrica do Canal.	
Projeto de Sinalização	
Projeto de Obras Complementares	
Projeto de Desapropriação	
Quantitativos, Memorial de Cálculo, Orçamento, Especificações Técnicas e Plano de Execução dos Serviços	
Estudos Ambientais	
Valor Global R\$	

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução do objeto, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

Goiânia, aos dias de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



6. ANEXO V

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

7. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – 1ª REPUBLICAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Diagnóstico Completo e Projetos Executivos de Correção de Patologias referente a Recuperação Canal do Córrego Botafogo Trecho Jardim Botânico até Av. Goiás, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.